



LEI N.º 9.800, DE 04 DE JULHO DE 2022
(Adilson Roberto Pereira Junior)

Institui a **Campanha “ÁGUA PARA TODOS”**, de divulgação da Tarifa Residencial Social dos serviços de água e esgoto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha “ÁGUA PARA TODOS”**, a ser promovida pela sociedade civil organizada anualmente em março, na semana em que incidir o Dia Mundial da Água (22 de março), com os seguintes objetivos:

I – divulgar o benefício da Tarifa Residencial Social dos serviços de água e esgoto, destinado às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), com renda mensal *per capita* de até meio salário mínimo; e

II – ampliar a adesão voluntária ao benefício.

Parágrafo único. A **Campanha** poderá ser divulgada em meios de comunicação do Município e em campos de informações nas contas de água.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUÍZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil